

CONTRATO N.º 76/2024-AMA

AJUSTE DIRETO N.º 67/2024/EMCP/NES/DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DE MORADAS

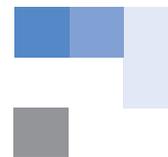
Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro,

e,

“**CTT – Correios de Portugal S. A.**”, de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Avenida dos Combatentes, n.º 43 – 14.º Piso, 1643 - 001 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 500 077 568, neste ato representada por [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] na qualidade de procuradora, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] inscrita em [REDACTED] válida até [REDACTED] e pela consulta da procuração outorgada em [REDACTED]

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por despacho de 08/05/2024 do Presidente do Conselho Diretivo da AMA I. P., no uso de competências delegadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 e da alínea h) do n.º 4 do ponto 6 da Ata n.º 13/2024 da reunião de Conselho Diretivo de 13 de março de 2024, exarado sobre a informação n.º 245/2024/EMCP, de 02/05/2024;
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2024 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.25.00.00, fonte de financiamento 541, com o cabimento n.º 6542400400 e compromisso n.º 6552400465;
- c) Conforme o disposto no considerando a), a autorização da realização da despesa no valor de 22.400,00 €, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho com o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;



É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto a aquisição de serviços de disponibilização, manutenção e operacionalização de base de dados de morada para o ciclo de vida do Cartão de Cidadão, de forma a garantir a atualização da base de dados código postal e freguesia, novas designações simplificadas de freguesias, e averiguações de endereços postais, nos termos melhor definidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

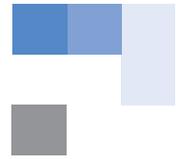
Duração

O contrato produz efeitos desde o dia 01/01/2024 e cessa a 31/12/2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de € 22.400,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente:
 - a. Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - b. Encargos com telecomunicações;
 - c. Seguro de acidentes de trabalho.
3. A faturação é efetuada em quatro prestações.
4. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
5. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua



devolução.

6. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
7. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que deverão ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o endereço fornecedores@ama.pt.
8. Só são devidos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados e aceites nos termos do presente contrato.
9. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
10. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula Quarta

Gestor do Contrato

É designado em nome da AMA como gestor de contrato [REDACTED] cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

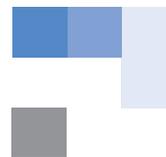
Cláusula Quinta

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

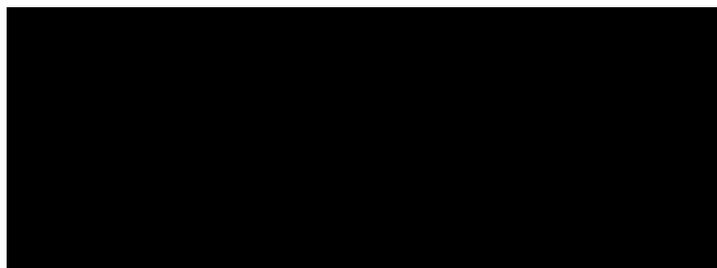
Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 04 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.



Celebrado a 15 de maio de 2024, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente

